



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1003/2006 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS COMPONENTES DA BANDA DE MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Russas - Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos componentes da Banda de Música Municipal.

Art. 2º - O valor do auxílio será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o Maestro da Banda e R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) para cada músico componente da banda, totalizando o valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) mensais, assegurada revisão anual sempre na mesma data e índices previstos para os servidores municipais.

Art. 3º - O componente só fará jus ao auxílio se comparecer no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e apresentações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 21 de fevereiro de 2006.


Raimundo Cordeiro de Freitas
Prefeito Municipal

